

## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

### LOCADOR (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL):

- Nome: \_\_\_\_\_
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- Estado civil: \_\_\_\_\_
- Profissão: \_\_\_\_\_
- R.G. nº \_\_\_\_\_
- CPF nº \_\_\_\_\_
- Endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Telefone \_\_\_\_\_

### LOCATÁRIO:

- Nome: \_\_\_\_\_
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- Estado civil: \_\_\_\_\_
- Profissão: \_\_\_\_\_
- R.G. nº \_\_\_\_\_
- CPF nº \_\_\_\_\_
- Endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Telefone \_\_\_\_\_

O LOCADOR e o LOCATÁRIO acima qualificados, celebram este “Instrumento Particular de Contrato de Locação” e se comprometem a cumprir as cláusulas abaixo discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio deste Contrato, o LOCADOR entrega ao LOCATÁRIO a posse e o uso do imóvel situado na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ ,  
fazendo jus, em contrapartida, ao pagamento pelo LOCATÁRIO dos valores de aluguel e encargos (quando houver).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Este Contrato vigorará pelo prazo disposto de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e, após finalizado, deverá o LOCATÁRIO restituir o Imóvel ao LOCADOR, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

Após o fim do prazo ajustado, se o LOCATÁRIO continuar na posse do imóvel alugado por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do LOCADOR, considera-se a locação prorrogada, por prazo indeterminado, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL**

Pagará o LOCATÁRIO ao LOCADOR, título de aluguel, o valor mensal de R\$

Os aluguéis serão pagos todo dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de cada mês, efetivando-se por meio de

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO**

Além do aluguel, o LOCATÁRIO deverá pagar os seguintes encargos da locação:

( ) Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);

( ) As taxas de luz e força, de incêndio, de água e esgoto, de limpeza urbana e outras que venham a ser cobradas e que recaiam sobre o Imóvel;

( ) As contribuições para as despesas ordinárias do Condomínio, se for o caso.

( ) Outro: \_\_\_\_\_

( ) Nenhum dos itens acima.

**CLÁUSULA QUINTA: DO ATRASO NO PAGAMENTO**

O atraso no pagamento do aluguel e/ou dos encargos da locação implicará a incidência de multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total de débito e juros de 1,00% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA LOCAÇÃO**

Eventuais reformas que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO POR INADIMPLENTO E OU DESOCUPAÇÃO ANTECIPADA**

O LOCATÁRIO poderá devolver o Imóvel ao LOCADOR antecipadamente, desde que comunique ao LOCADOR sobre a sua intenção com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da pretendida devolução.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato é celebrado em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LOCADOR (a)

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO (a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: